

LEI Nº. 207/2012

EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para o período da legislatura 2013 a 2016 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JAQUEIRA ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições inerentes do cargo que ocupa, faz saber que a Câmara Municipal de Jaqueira aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsidio mensal do Prefeito do Município de Jaqueira, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2013 e termina em dezembro de 2016, em parcela única, será de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos mil reais), o Vice-Prefeito será de R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinqüenta reais) e dos Secretários Municipais será de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art. 2º O valor dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, não poderá exceder o subsidio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, conforme artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: Caso os subsídios fixados sejam superiores aos limites estabelecidos no caput deste artigo, o valor será recuzido e ajustado para que não haja extrapolação dos limites legais, através de Decreto Municipal, de lavra do Prefeito.

Art. 3º Aos subsídios fixados por esta lei será assegurada revisão anual, nas mesma datas e no mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo municipal, respeitando o previsto no artigo 37, incisos X, XI e XV, da Constituição Federal, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento vigente, suplementada se necessário for.

Art. 5º esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, podendo ter sua vigência válida para quantos períodos legislativos forem necessários, caso não haja a edição de nova lei fixando novos valores.



Art. 6º Fica revogada a Lei Municipal nº 125, de 16 de maio de 2004, bem como o Projeto de Resolução nº 05, de 14 de agosto de 2008.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira, Estado de Pernambuco em 04 de dezembro de 2012.

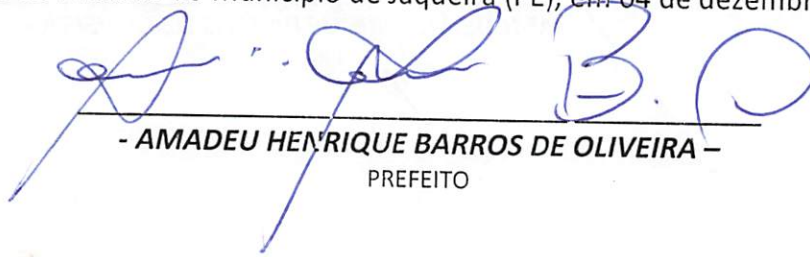


- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO



Sanciono a presente Lei integralmente na forma da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito do Município de Jaqueira (PE), em 04 de dezembro de 2012.



A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized, overlapping loops and lines, positioned above a horizontal line.

- AMADEU HENRIQUE BARROS DE OLIVEIRA -
PREFEITO